



2014



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valongo





Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	8
1. Introdução	9
2. Âmbito de aplicação	10
3. Objetivos gerais	11
4. Enquadramento legal	12
5. Antecedentes do processo de planeamento	13
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	15
7. Ativação do plano	20
7.1. Competência para a ativação do plano	20
7.2. Critérios para a ativação do plano	22
8. Programa de exercícios	24
Parte II - Organização da Resposta	28
1. Conceito de atuação	29
2. Execução do plano	32
2.1. Fase de emergência	33
2.2. Fase de reabilitação	35
3. Articulação e atuação dos agentes, organismos e entidades	36
3.1. Missão dos agentes de proteção civil	37
3.1.1. Fase de emergência	38
3.1.2. Fase de reabilitação	38
3.2. Missão da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia	41
3.2.1. Fase de emergência	41
3.2.2. Fase de reabilitação	41



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

3.3. Missão dos organismos e entidades de apoio	48
3.3.1. Fase de emergência.....	48
3.3.2. Fase de reabilitação.....	48
Parte III - Áreas de Intervenção.....	55
1. Administração de meios e recursos	56
2. Logística.....	59
3. Comunicações	67
4. Gestão da informação	69
5. Procedimentos de evacuação	75
6. Manutenção da ordem pública	77
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	79
8. Socorro e salvamento.....	81
9. Serviços mortuários.....	84
10. Protocolos	89
Parte IV - Informação Complementar.....	90
Secção I	90
1. Organização geral de proteção civil.....	91
1.1. Estrutura da proteção civil	92
1.2. Estrutura das operações	96
2. Mecanismos das estruturas da proteção civil.....	102
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil	102
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	104
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	105



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Secção II	110
1. Caracterização geral	110
2. Caracterização física	110
3. Caracterização socioeconómica	121
4. Caracterização das infraestruturas	130
5. Caracterização do risco	141
5.1. Análise de risco	141
5.2. Análise da vulnerabilidade	187
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	193
6. Cenários	203
7. Cartografia	225
Secção III	226
1. Inventário de meios e recursos	226
2. Lista de contactos	229
3. Modelo de relatórios e requisições	236
4. Modelo de comunicados	250
5. Lista de controlo de atualizações do plano	253
6. Lista de registo de exercícios do plano	254
7. Lista de distribuição do plano	254
8. Legislação	255
9. Bibliografia	259
10. Glossário	261
11. Acrónimos	282
12. Anexos	285



Índice de Quadros

Quadro 1. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Valongo (Grau de Gravidade)	23
Quadro 2. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Valongo (Grau de Probabilidade)	23
Quadro 3. Exercícios a realizar no concelho de Valongo	26
Quadro 4. Objetivos dos exercícios a realizar em Valongo	27
Quadro 5. Estrutura Inicial de Resposta	30
Quadro 6. Composição da CMPC de Valongo	30
Quadro 7. Competências da CMPC de Valongo	31
Quadro 8. Local de funcionamento da CMPC de Valongo	31
Quadro 9. Contatos do Edifício dos Paços do Concelho	31
Quadro 10. Contatos da Biblioteca Municipal de Valongo	31
Quadro 11. Missão dos Agentes de Proteção Civil na fase de emergência e na fase de reabilitação	40
Quadro 12. Missão da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia na fase de emergência e reabilitação	47
Quadro 13. Missão dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência e reabilitação	54
Quadro 14. Estruturas de Comando e de Coordenação Institucional da Proteção Civil em Portugal	97
Quadro 15. Composição da CMPC	102
Quadro 16. Competências da CMPC	103
Quadro 17. Locais de funcionamento da CMPC	103
Quadro 18. Contatos do Edifício dos Paços do Concelho	103
Quadro 19. Contatos da Biblioteca Municipal de Valongo	103
Quadro 20. Níveis de Aviso do IM	106
Quadro 21. Critérios dos avisos meteorológicos	106
Quadro 22. Total de acidentes rodoviários e Índice de Gravidade	166
Quadro 23. Incêndios Industriais no concelho de Valongo	173
Quadro 24. Tabela de gravidade	204
Quadro 25. Tabela de probabilidade	205
Quadro 26. Matriz de risco	205

Índice de Figuras

Figura 1. Área de Influência do PMEPC de Valongo	10
Figura 2. Articulação dos Instrumentos de Gestão Territorial	15
Figura 3. Processo de ativação do PMEPC	21



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Figura 4. Critérios de ativação do PMEPC.	22
Figura 5. Procedimentos de execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	32
Figura 6. Estrutura da Proteção Civil de Valongo e respetivas Áreas de Intervenção	33
Figura 7. Zonas de concentração e reserva do concelho de Valongo	61
Figura 8. Zonas de concentração e alojamento da população do concelho de Valongo	66
Figura 9. Zonas de Concentração Local do concelho de Valongo	76
Figura 10. Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios do Concelho de Valongo	88
Figura 11. Enquadramento geográfico do concelho de Valongo na GAMP	110
Figura 12. Exposição das vertentes de Valongo	114
Figura 13. Hipsometria do concelho de Valongo	115
Figura 14. Carta Geológica de Valongo	117
Figura 15. Classes de Uso e ocupação do solo em Valongo	118
Figura 16. Risco Sísmico em Portugal	119
Figura 17. Classes de declives do concelho de Valongo	120
Figura 18. Rede Hidrográfica do concelho de Valongo	121
Figura 19. População Residente e Variação da População Residente (INE, 2001)	123
Figura 20. População Residente e Variação da População Residente (INE, 2001)	123
Figura 21. Densidade Populacional na GAMP (INE, 2001)	124
Figura 22. Densidade Populacional no concelho de Valongo (INE, 2001)	125
Figura 23. Estrutura Etária da População Residente em Valongo, por freguesias	126
Figura 24. Número de Alojamentos no concelho de Valongo, por freguesias (INE, 2001)	127
Figura 25. Número de Edifícios no concelho de Valongo, por freguesias (INE, 2001)	128
Figura 26. Número de empresas sediadas no concelho de Valongo, por freguesias	130
Figura 27. Principais acessibilidades e rede viária de Valongo	131
Figura 28. Rede ferroviária do concelho de Valongo	132
Figura 29. Cobertura das principais redes móveis (Vodafone, TMN e Optimus)	133
Figura 30. Rede de abastecimento de água do concelho de Valongo	134
Figura 31. Rede elétrica do concelho de Valongo	135
Figura 32. Rede de saneamento do concelho de Valongo	135
Figura 33. Rede de postos de combustível do concelho de Valongo	136
Figura 34. Património Arquitetónico e Equipamentos Culturais e Religiosos	137
Figura 35. Localização das instalações dos Agentes de Proteção Civil	138
Figura 36. Equipamentos de saúde do concelho de Valongo	139
Figura 37. Distribuição das escolas do concelho de Valongo	140
Figura 38. Zonas industriais do concelho de Valongo	141
Figura 39. Metodologia de análise do risco	142
Figura 40. Riscos naturais que podem afetar o concelho de Valongo	143
Figura 41. Riscos tecnológicos que podem afetar o concelho de Valongo	144
Figura 42. Riscos antrópicos que podem afetar o concelho de Valongo	144
Figura 43. Suscetibilidade de movimentos de vertente no concelho de Valongo	150
Figura 44. Suscetibilidade de cheias e inundações no concelho de Valongo	152
Figura 45. Número de dias, em média, de duração de ondas de calor	154



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Figura 46. Temperatura máxima do ar, em média nos períodos de ocorrência de ondas de calor	155
Figura 47. Número de dias de duração da onda de calor de 11 a 22 de Julho de 1991	156
Figura 48. Número de dias de duração da onda de calor de 29 de Julho a 14 de Agosto de 2003	157
Figura 49. Temperatura mínima do ar, em média, nos períodos de ocorrência de vagas de frio.	159
Figura 50. Número de dias de duração da vaga de frio de 6 a 17 de Fevereiro de 1985	160
Figura 52. Valores extremos de temperatura mínima do ar de 12 a 29 de Dezembro de 2001 ...	161
Figura 51. Número de dias de duração da vaga de frio de 12 a 29 de Dezembro de 2001	161
Figura 53. Mapa Neotectónico da Região Norte.....	164
Figura 54. Zonas de intensidade sísmica máxima	165
Figura 55. Suscetibilidade de acidentes rodoviários em Valongo.....	167
Figura 56. Suscetibilidade de Incêndios Urbanos no concelho de Valongo.....	171
Figura 57. Suscetibilidade de Incêndios Industriais no concelho de Valongo.....	174
Figura 58. Suscetibilidade de acidentes no transporte de matérias perigosas no concelho de Valongo	176
Figura 59. Suscetibilidade de colapso de estruturas no concelho de Valongo	179
Figura 60. Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos e em instalações de combustíveis.....	181
Figura 61. Acidentes ferroviários no concelho de Valongo	183
Figura 62. Suceptibilidade de degradação e contaminação dos solos no concelho de Valongo ...	185
Figura 63. Carta de Perigosidade de incêndios florestais no concelho de Valongo.....	187
Figura 64. Carta de Risco de Incêndios florestais no concelho de Valongo.....	187

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Temperatura do Ar - Normal Climatológica Serra do Pilar (1971 - 2000)	111
Gráfico 2. Precipitação (mm) - Normal Climatológica Serra do Pilar (1971 – 2000).....	112
Gráfico 3. Humidade Relativa - Normal Climatológica Serra do Pilar (1971 – 2000).....	112
Gráfico 4. Ventos predominantes - Normal climatológica Serra do Pilar (1971 - 2000).....	113
Gráfico 5. Evolução da População Residente em Valongo (INE, 2001).....	122
Gráfico 6. Estrutura Etária da População (INE, 2001)	125
Gráfico 7. População ativa por setor de atividade (INE, 2001)	129
Gráfico 8. Empresas por setor de atividade no concelho de Valongo (INE, 2001)	129
Gráfico 9. Percentagem de empresas sediadas no concelho de Valongo (INE, 2001).....	130
Gráfico 10. Número de dias com temperatura $\geq 30^{\circ}\text{C}$ e $\geq 35^{\circ}\text{C}$ no período de 11 a 22 de Julho de 1991.....	156
Gráfico 11. Valores mais elevados de temperatura máxima (29 de Julho a 14 de Agosto de 2003)	157
Gráfico 12. Número de dias com temperatura mínima $< 0^{\circ}\text{C}$ e $< -5^{\circ}\text{C}$ (6 a 17 de Janeiro de 1985)	160



Parte III – Áreas de Intervenção



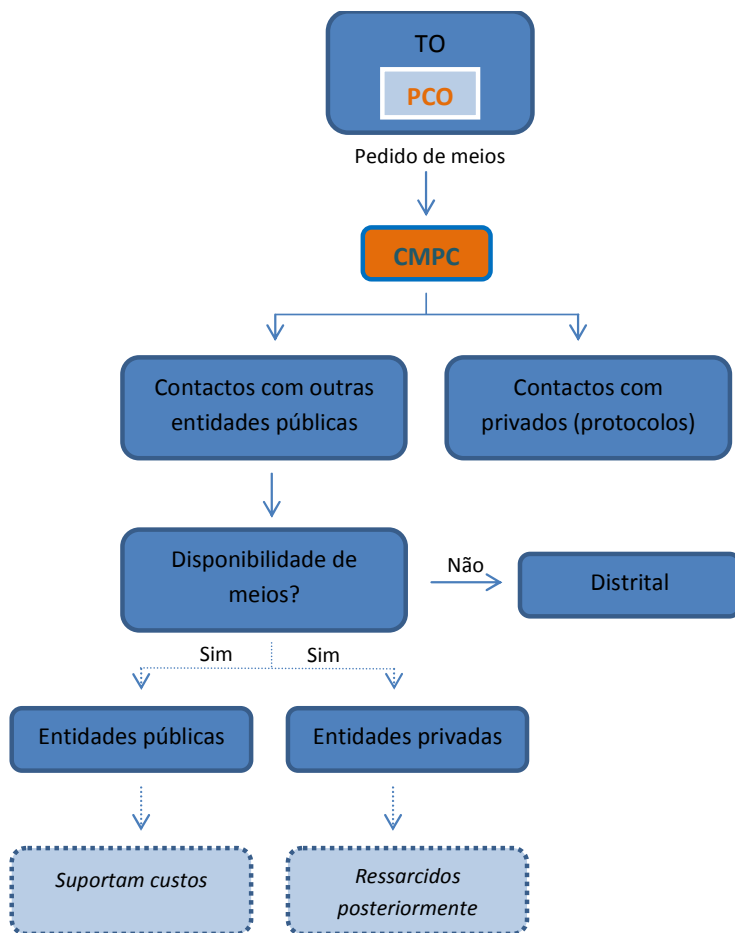
1. Administração de Meios e Recursos

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

Tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Valongo	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Valongo; • Comandante Operacional Municipal; • Serviço Municipal de Proteção Civil.	• Bombeiros Voluntários de Valongo; • Bombeiros Voluntários de Ermesinde; • PSP e GNR.
Prioridades de Acção:	
• Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de proteção civil; • Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro; • Supervisionar as negociações contratuais; • Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; • Gerir os processos de seguros; • Atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil; • Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; • Garantir a permanente actualização do inventário de meios e recursos municipais.	

Procedimentos e instruções de coordenação**Pessoal empenhado:**

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valongo é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia e Quartéis de Bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que preste serviço.



Gestão de meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (IV-III-1);
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o Posto de Comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolos de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição presente em IV-III-3.

Gestão de Finanças:

- A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário;
- O COM é responsável pela actualização da lista de contatos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços;
- O COM é responsável pela permanente actualização do inventário de meios e recursos municipais;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da CMPC, e a liquidação das despesas será efectuada pela Câmara Municipal de Valongo, segundo as normas de contabilidade pública;
- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em situação de calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valongo através da Conta Especial de Emergência;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade do Departamento Financeiro / Câmara Municipal de Valongo, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito;



2. Logística

No apoio logístico às operações constam os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

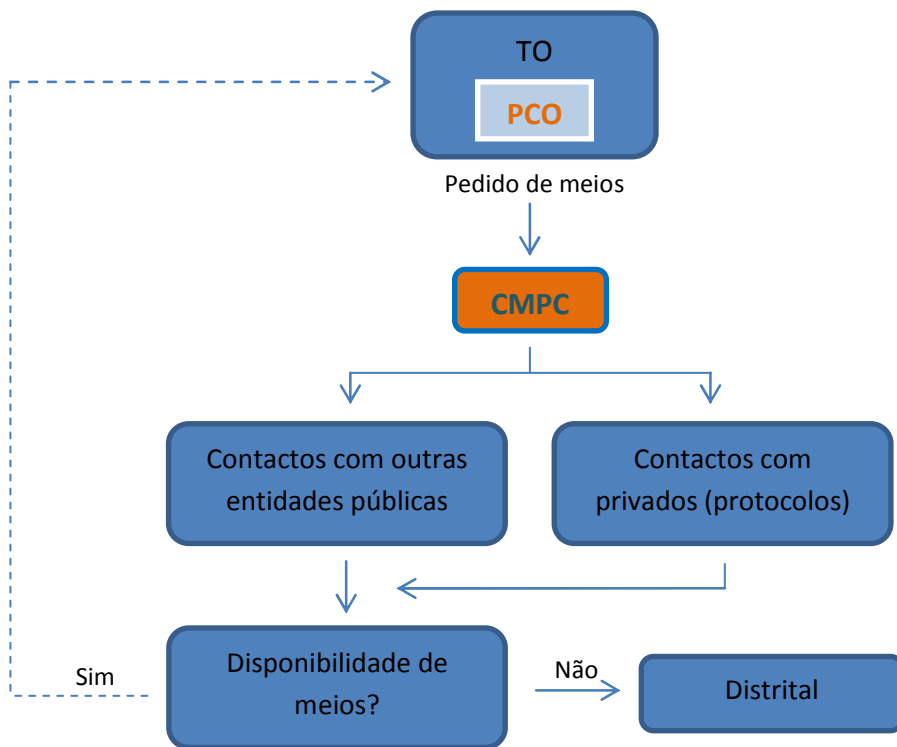
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

No que diz respeito ao apoio logístico às forças de intervenção, está previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Da mesma forma dá-se resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefone e saneamento básico).

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Valongo	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Valongo; • Juntas de Freguesia; • Bombeiros Voluntários de Valongo; • Bombeiros Voluntários de Ermesinde.	• EDP; • Portugal Telecom; • Be Water - Águas de Valongo; • EDP Gás.
Prioridades de Acção:	
• Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições; • Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições; • Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; • Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência; • Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores; • Disponibilizar meios e recursos para as acções de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes à conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos	

solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo da Câmara Municipal;
- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC serão a cargo das Entidades ou da Câmara Municipal de Valongo, quando outra forma não for fixada pela CMPC;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pelo Departamento Financeiro) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito;
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência;
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos;

- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC;
- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência;
- A zona de concentração e reserva de meios e receção de reforços será efetuada nos seguintes pontos (figura 7):
 - Valongo: Lagueirões e Biblioteca;
 - Campo: Zona Industrial de Campo;
 - Sobrado: Saída da A41;
 - Alfena: Zona Industrial de Alfena;
 - Ermesinde: Santa Rita.

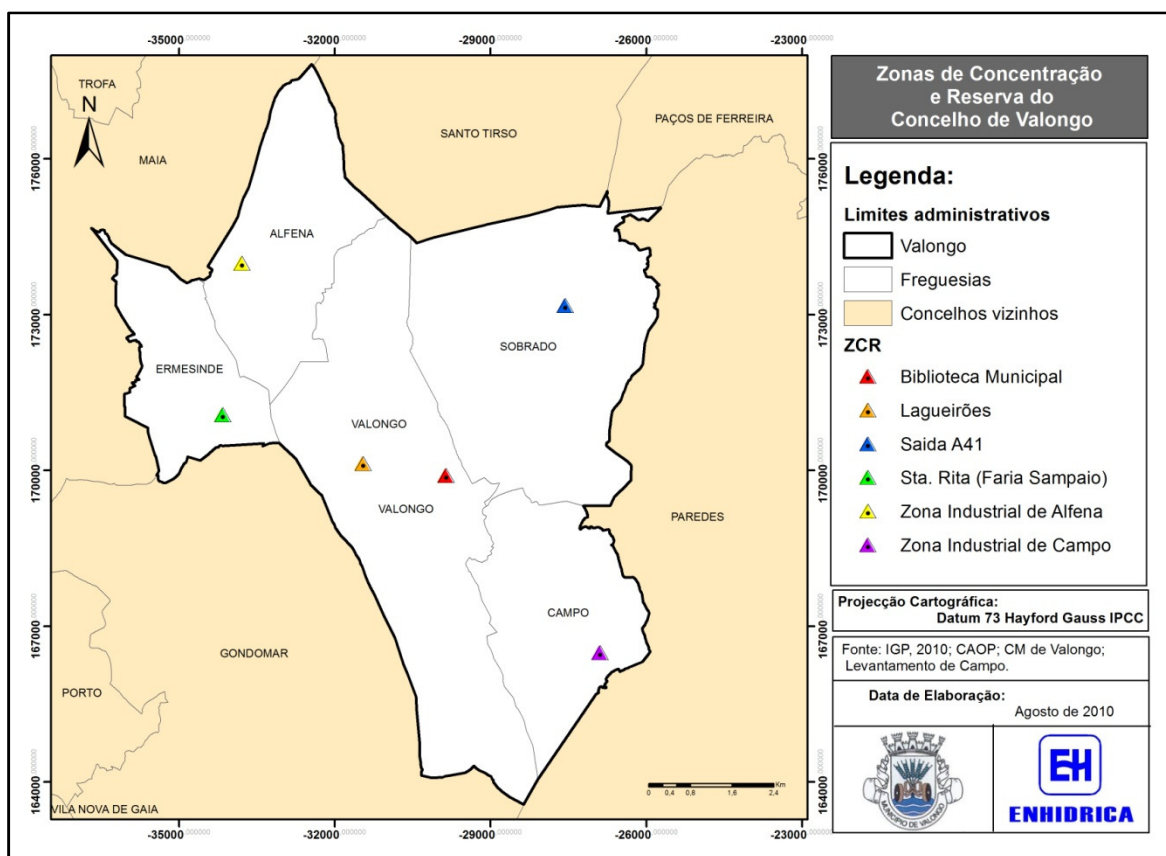


Figura 7. Zonas de concentração e reserva do concelho de Valongo



2.2. Apoio logístico às populações

No apoio logístico às populações está prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como, por exemplo, água potável. Prevê-se ainda o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Os procedimentos têm em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário. Este apoio fica a cargo do Instituto de Segurança Social de Valongo.

As Zonas de Concentração e Apoio à População, a classificar como de curta ou de longa duração, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas

a) Zonas de Concentração e Apoio à População de curta duração (algumas horas):

- Lugares sentados;
- Sanitários;
- Água;
- Alimentação ligeira (eventualmente);
- Parqueamento.

b) Zonas de Concentração e Apoio à População de média duração (mais 24 horas):

- Dormida;
- Higiene pessoal;
- Alimentação;
- Parqueamento.

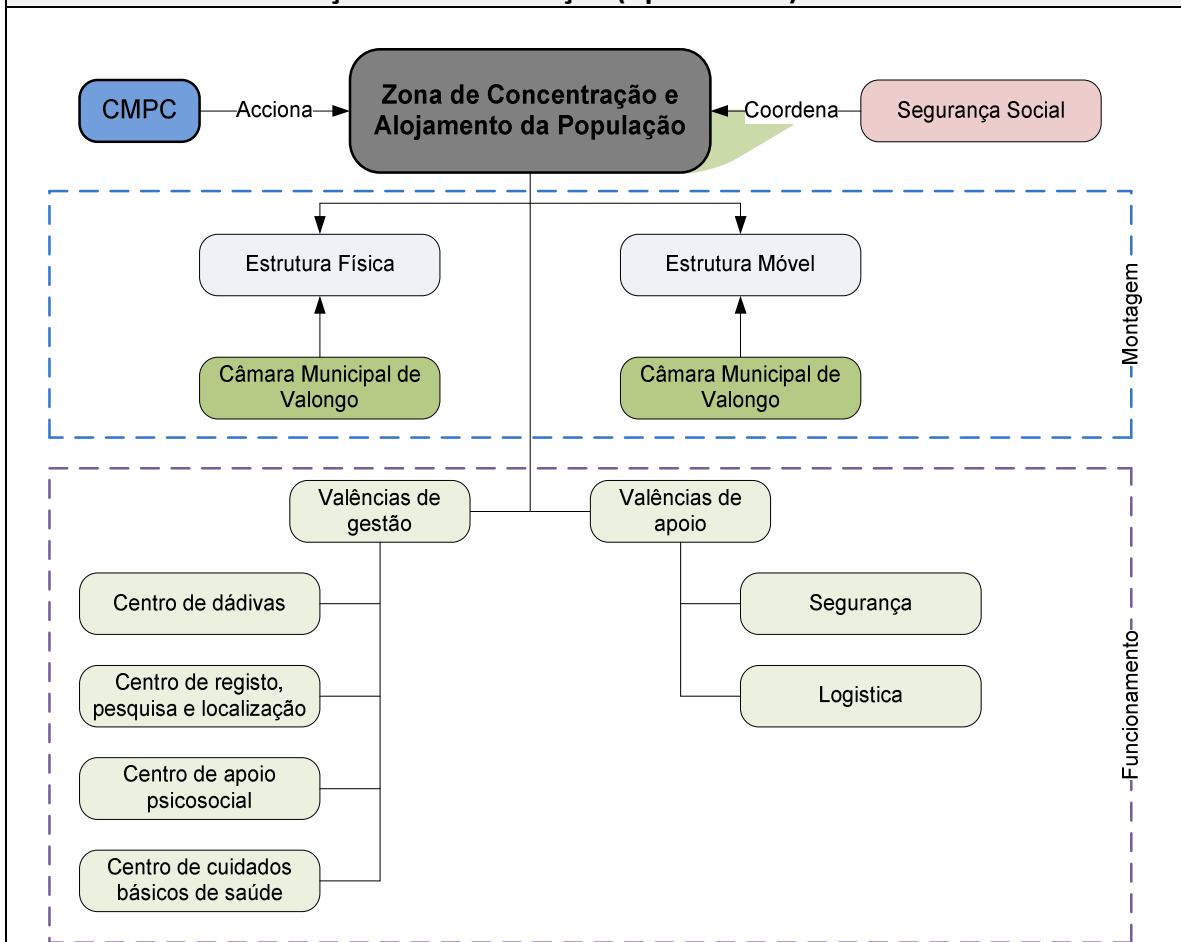
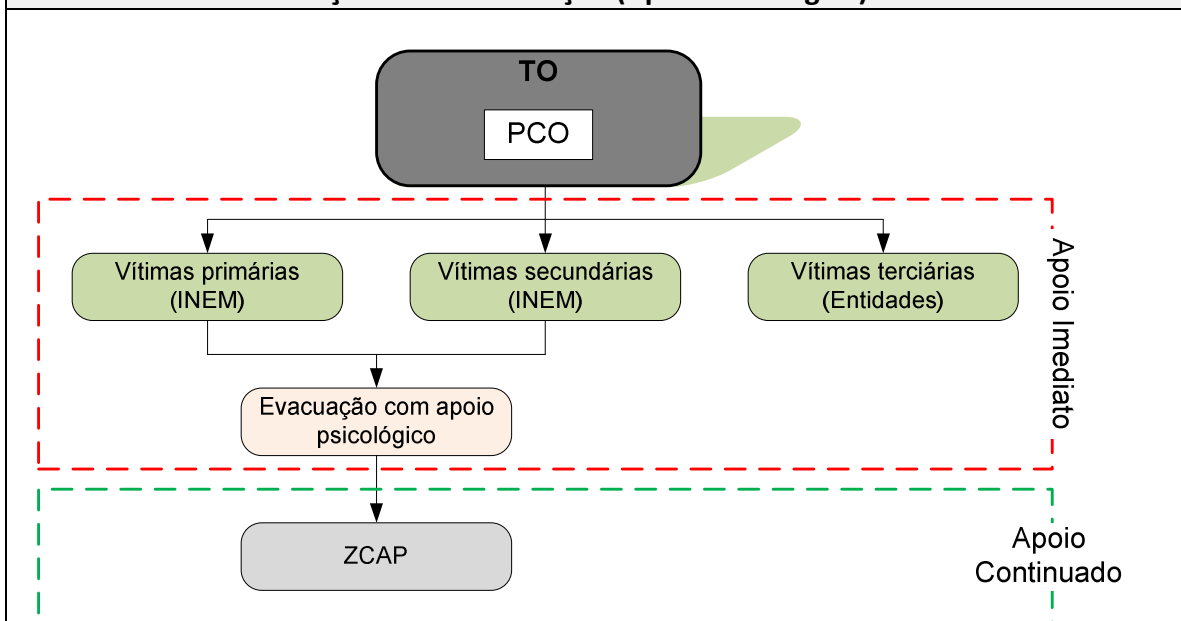
Sempre que necessário as Zonas de Concentração e Apoio à População funcionarão como pontos de reunião para controlo dos residentes e despiste de desaparecidos.

As Zonas de Concentração e Apoio à População são ativados por decisão do Director do Plano, em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, optando-se, preferencialmente, pelos definidos no anexo específico.

A atividade de apoio logístico às populações inclui a criação e a gestão de acções destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal.



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Serviço Local de Segurança Social	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• SMPC; • INEM; • Forças de Segurança (PSP e GNR); • Corpos de Escuteiros; • Bombeiros de Valongo e Ermesinde.	• EDP; • Portugal Telecom; • Be Water - Águas de Valongo; • EDP Gás; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Acção:	
APOIO SOCIAL: • Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável; • Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.); • Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem deslocados; • Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada; • Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios; • Criar e gerir acções destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos; • Garantir a prestação social de emergência; • Promover o inventário de meios e recursos específicos, designadamente no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência e no âmbito do transporte de passageiros e mercadorias, bem como as respetivas instalações fixas de apoio (em cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos); • Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência e coordenar a gestão das Zonas de Concentração e Apoio à População, organizando um "Centro de Gestão de Áreas de Acolhimento"; • Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências e necessidades; • Garantir a criar abrigos de emergência temporários.	
APOIO PSICOLÓGICO: • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência \ teatro de operações (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	

Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Social):**Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico):**



Instruções Específicas:

APOIO SOCIAL

- O Serviço Local de Segurança Social, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP, em espaço aberto e/ou fechado, localizam-se em locais previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ou em função da dimensão da catástrofe (figura 8);
- A primeira acção a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa Zona de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) é o Registo.
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efectuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- O SMPC promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- O SMPC elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de deslocados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agro-alimentares;
- O SMPC garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- O SMPC assegura a actualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- O SMPC garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- O SMPC recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- O SMPC elabora e mantém actualizada a lista de voluntários e benévolos;
- O SMPC reforça as áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.

Instruções Específicas:

APOIO PSICOLÓGICO

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- As acções a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;

- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal e da Cruz Vermelha Portuguesa.
- Nas ZCAP aplicam-se as instruções específicas relativas ao Apoio Social, constantes nesta Área de Intervenção.

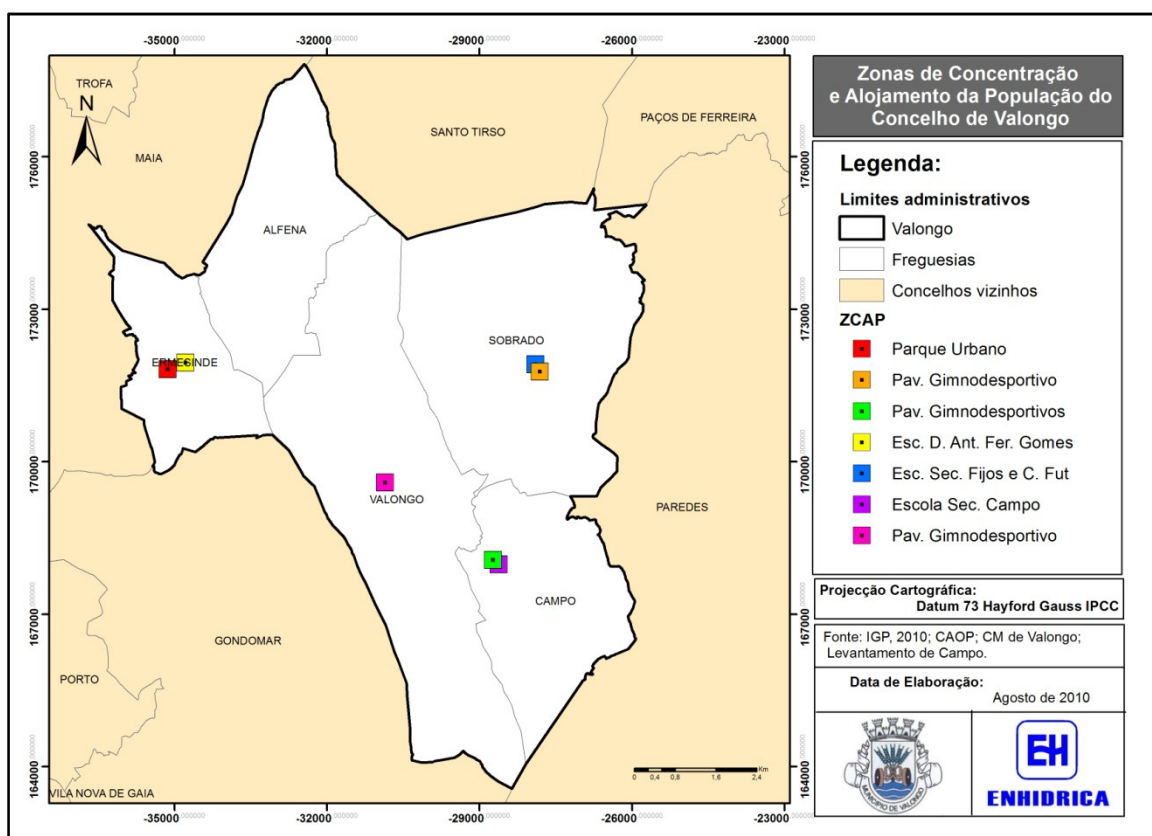
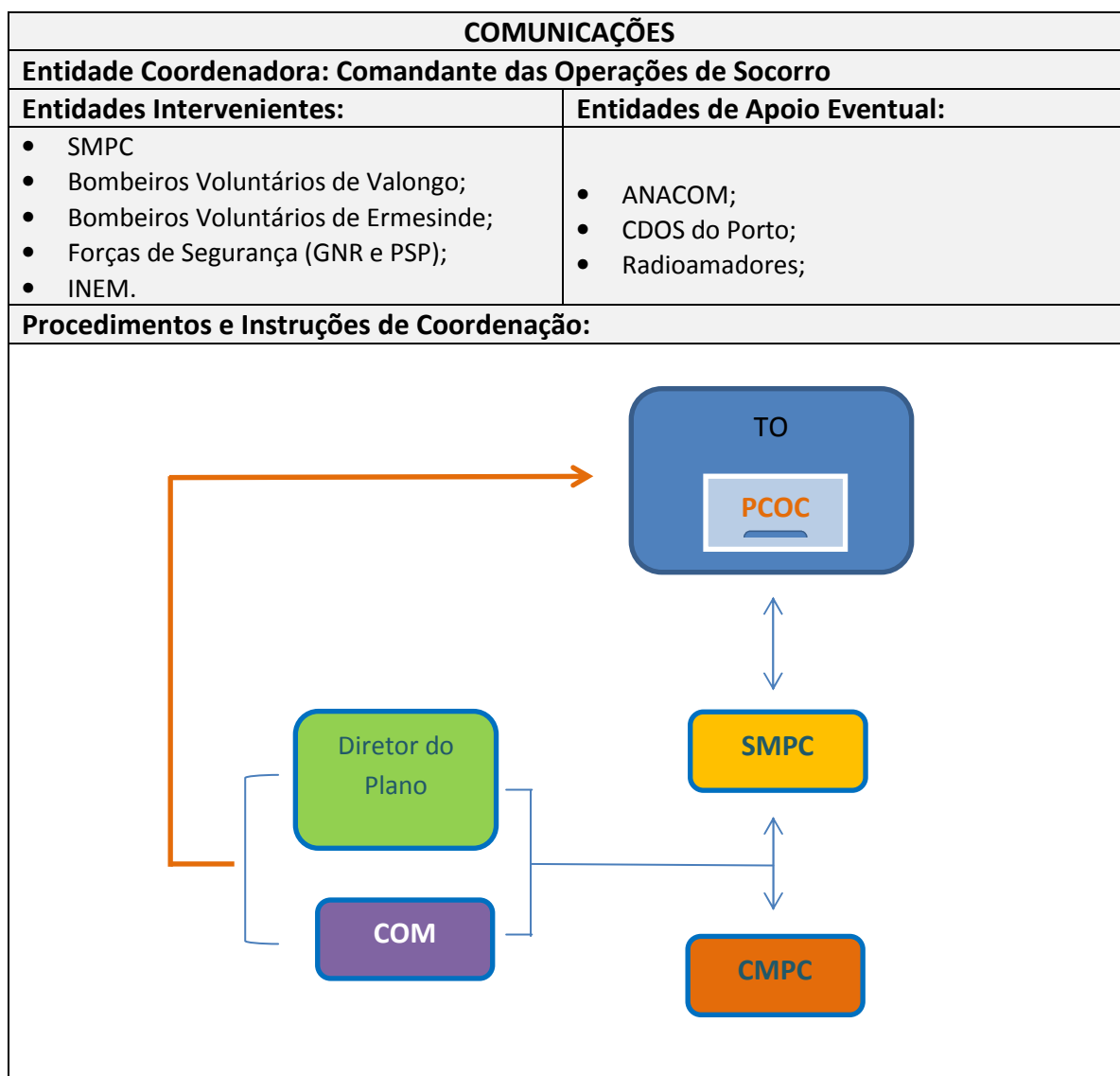


Figura 8. Zonas de concentração e alojamento da população do concelho de Valongo

3. Comunicações

O sucesso das operações de socorro depende, entre outros fatores, de um eficaz funcionamento das comunicações no teatro de operações.

Neste sentido, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios e serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.



As comunicações são um fator de primordial importância no âmbito do planeamento, do aviso e alerta e da condução das operações de emergência de Proteção Civil.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

A Rede Rádio de Proteção Civil tem como objectivo estabelecer a ligação entre o CDOS, os Serviços Municipais de Proteção Civil, os diversos agentes de proteção civil e outras entidades e organismos considerados relevantes.

A Rede Rádio Distrital de Proteção Civil é composta por duas redes de comunicação distintas, respetivamente a REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil), e a ROB (Rede Operacional dos Bombeiros), que operam nos modos semi-duplex e simplex.

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) cujo objectivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Tem acesso à REPC os serviços e os agentes de proteção civil, bem como os equipamentos móveis e portáteis de comando dos corpos de Bombeiros e outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC.

Com prévia autorização, os Agentes de Proteção Civil podem utilizar equipamentos móveis e portáteis nos canais táticos e manobra.

Em casos excepcionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e estabelecer ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas, nomeadamente radioamadores credenciados.

Para além do uso de comunicações rádio, o SMPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, serviço fax e via telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Portugal Telecom, TMN, Vodafone e Optimus (entre outros).

As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de imprensa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no Município.

As frequências, canais e indicativos da rede rádio constam em ANEXO por conter informação reservada.



4. Gestão da informação

A gestão da informação em situações de acidente grave ou catástrofe exige um sistema de comunicações eficiente e fiável de modo a garantir uma comunicação rápida entre todos os Agentes de Proteção Civil.

A gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano;
- Informação Pública.

4.1. Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

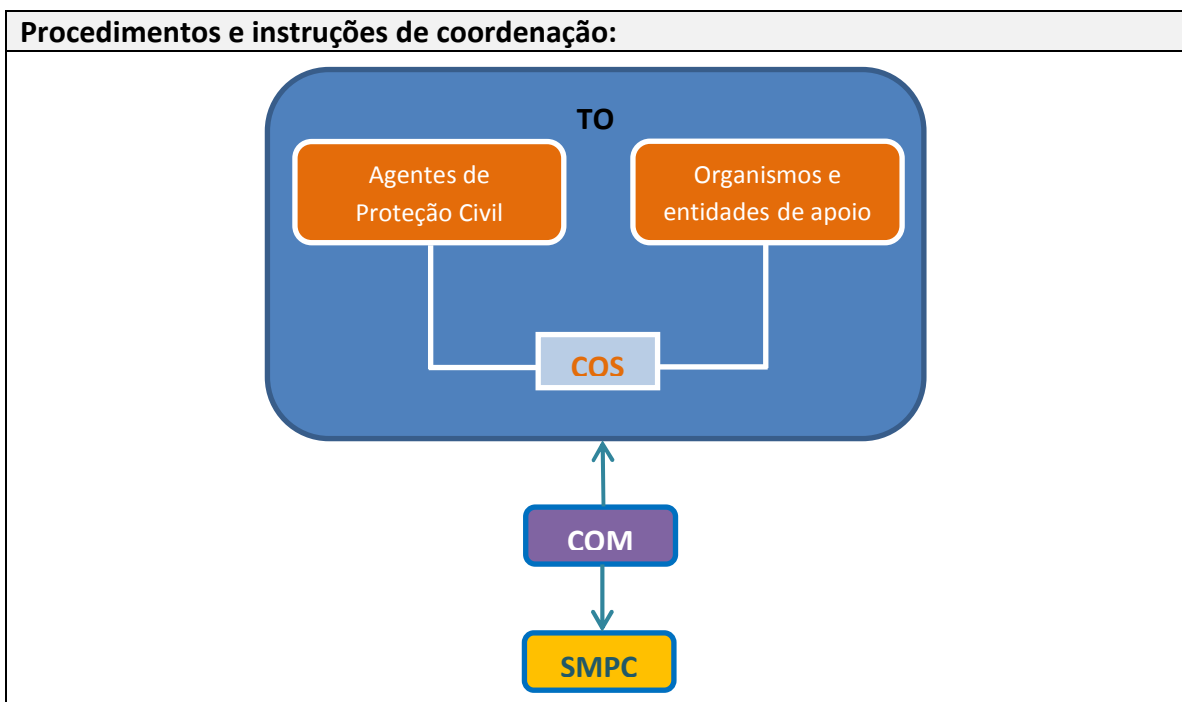
No que respeita à informação entre as entidades atuantes, são previstos no plano, a forma de recolha e tipo de informação relativo a:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permite adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção. São elencados os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES DO PLANO	
Entidade Coordenadora: SMPC	
Entidades Intervienientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Valongo; • INEM; • Forças de Segurança; • Sapadores Florestais; • Bombeiros.	• CDOS do Porto; • Outros Agentes de Proteção Civil e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Acção:	
• Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à prespetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes.	



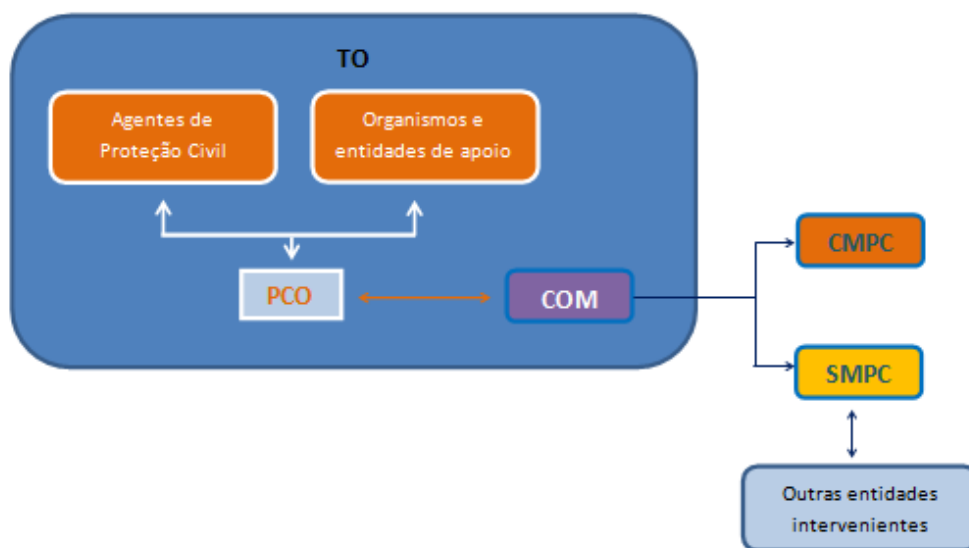
Instruções Específicas:
• O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique. • O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Director do Plano. A periodicidade dos briefings não deverá ser superior a 4 horas.

4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes

Em relação à gestão da informação às entidades intervenientes constam os procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO	
Entidade Coordenadora: Adjunto para as ligações com outras entidades	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Valongo; • INEM; • Forças de Segurança; • Sapadores Florestais; • Bombeiros.	• CDOS do Porto; • Outros Agentes de Proteção Civil e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Acção:	
• Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à prespetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes.	

Procedimentos e instruções de coordenação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

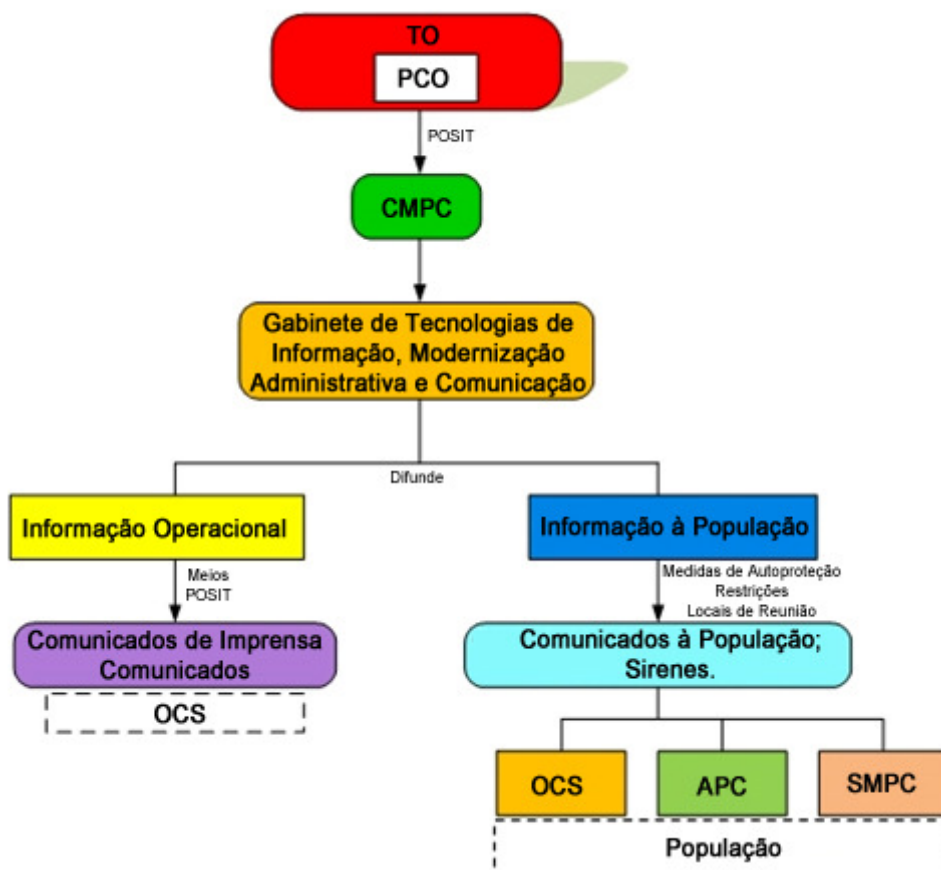
Instruções Específicas:
• O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Director do Plano; • A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (modelo de relatório constante em IV-III-3), mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou vídeo-conferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado; • A periodicidade dos briefings não deverá ser superior a 4 horas.



4.3. Informação pública

Em relação à vertente de informação pública, encontra-se definida a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Estão ainda previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo Director do Plano ou seu representante. Está previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as acções em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas.

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Valongo	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Valongo; • PSP e GNR; • Bombeiros Voluntários de Valongo; • Bombeiros Voluntários de Ermesinde;	• CDOS do Porto; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Acção:	
• Mantém permanentemente atualizados todos os aspetos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso; • Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano; • Divulga a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; • Divulga a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Organiza campanhas de informação pública durante as acções de preparação para a emergência; • Organiza e mantém actualizada uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais (Star FM de Valongo, Jornal Novo de Valongo, Voz de Ermesinde, etc.); • Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa; • Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.	

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

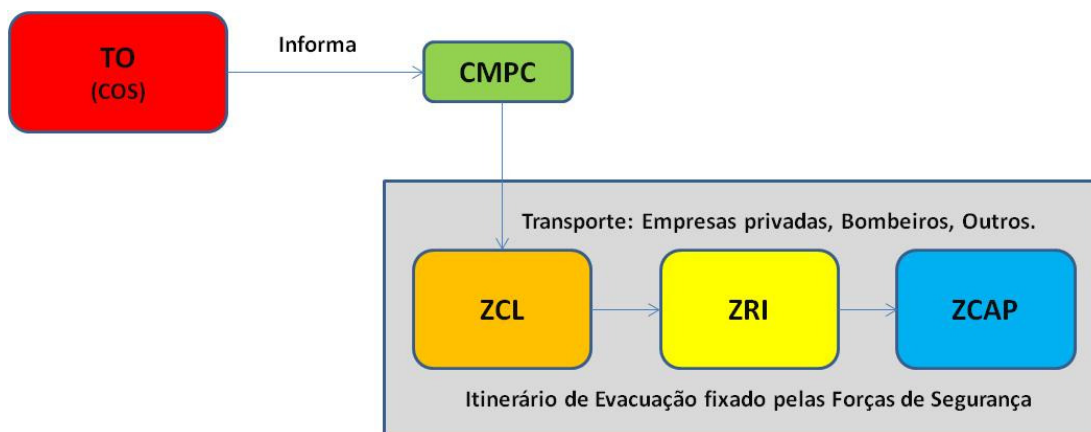
- O Director do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. O Director poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Cabe ao COM prestar eventuais esclarecimentos aos órgão de comunicação social ou à população, em articulação com a CMPC;
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através sirenes (toques intermitentes de 5 segundos, executados durante 1 minuto, repetidos 5 vezes, com um intervalo de 1 minuto entre cada repetição);
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta em IV-III-4.

5. Procedimentos de evacuação

Relativamente aos procedimentos de evacuação, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
- Forças de Segurança (PSP e GNR); - Bombeiros Voluntários de Valongo; - Bombeiros Voluntários de Ermesinde.	- Câmara Municipal de Valongo; - INEM; - Hospitais; - Escuteiros; - Empresas de transporte de passageiros.
Prioridades de Acção:	
- Coordenar as operações de movimentação das populações; - Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de gestão de informação; - Definir os locais de concentração e irradiação; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil; - Proceder à abertura de corredores de emergência; - Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Director do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Existem Zonas de Concentração Local (ZCL), caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro, conforme previsto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI) para onde converge a população das diversas ZCL, em local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte, conforme previsto no PMEPC;
- Podem ainda existir Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;
- As ZCL e ZRI são coordenadas pela câmara municipal e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística;
- As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social;
- As ZCL são as seguintes: Alfena: Escola Secundária do Barreiro e Escola de Cabeda; Campo: Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária; Ermesinde: Parque Urbano e Escola D. António Ferreira Gomes; Sobrado: Escola Secundária de Fijós e Pavilhão Gimnodesportivo; Valongo: Pavilhão Gimnodesportivo.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

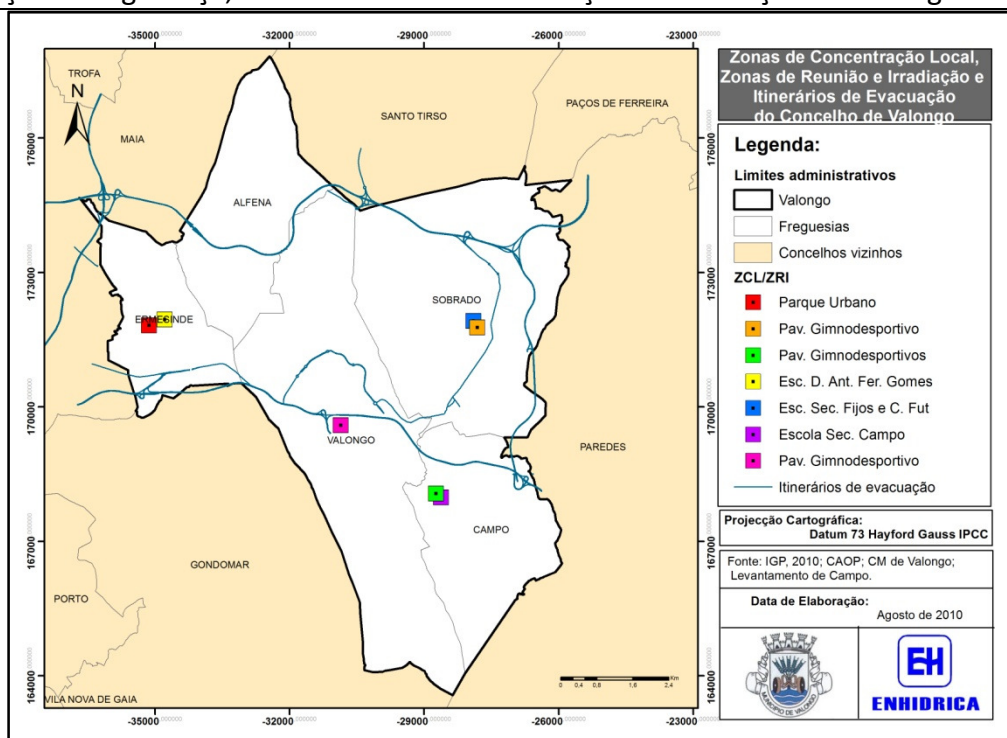


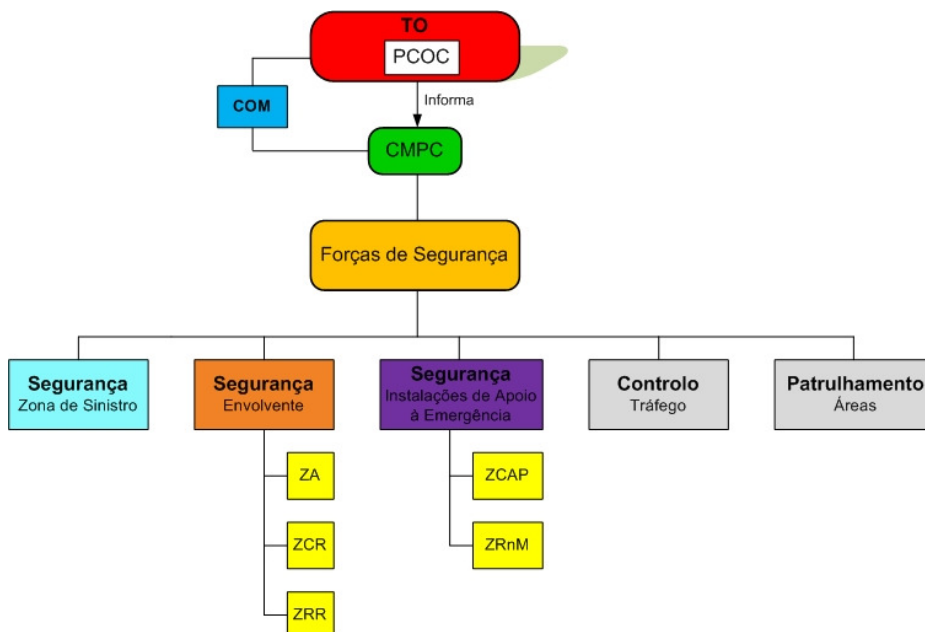
Figura 9. Zonas de Concentração Local do concelho de Valongo

6. Manutenção da ordem pública

No que diz respeito à manutenção da ordem pública, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc).

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
Forças de Segurança.	Câmara Municipal de Valongo.
Prioridades de Acção:	
- Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Garantir a proteção das pessoas, bens e património; - Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; - Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; - Coordenar o acesso às áreas afetadas; - Colaborar nas acções de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; - Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência.	

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

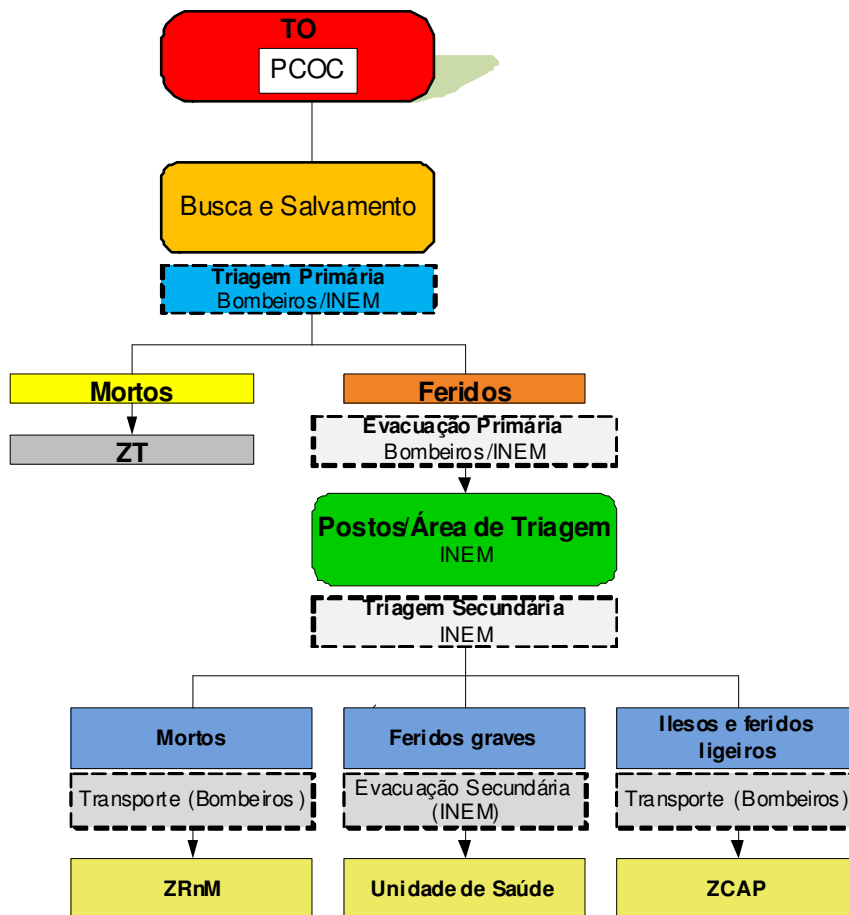
- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do COM e da CMPC, mantendo desimpedidos os acessos;
- As Forças de Segurança, para além de garantirem a segurança no teatro de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos abrigos temporários e noutras instalações consideradas sensíveis (Câmara Municipal de Valongo, Quartel da GNR e da PSP, Quartel dos Bombeiros Voluntários de Valongo, Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde), deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
- Em condições concretas, poderão ser criadas barreiras físicas, ou seja, perímetros de segurança através dos quais o acesso ao teatro de operações será controlado. Será da responsabilidade do COS e assegurado pela GNR e/ou PSP. A dimensão do perímetro será determinada pela informação observada no local, podendo ser alargada ou diminuída de acordo com as características e evolução da ocorrência.



7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, estão identificados os procedimentos e instruções de coordenação bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: INEM	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• INEM; • Autoridade de Saúde Concelhia; • Hospitais e Centros de Saúde.	• Bombeiros.
Prioridades de Acção:	
• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Planear e estudar as acções de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais; • Coordenar as acções de saúde pública; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; • Determinar os hospitais de evacuação; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.	

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

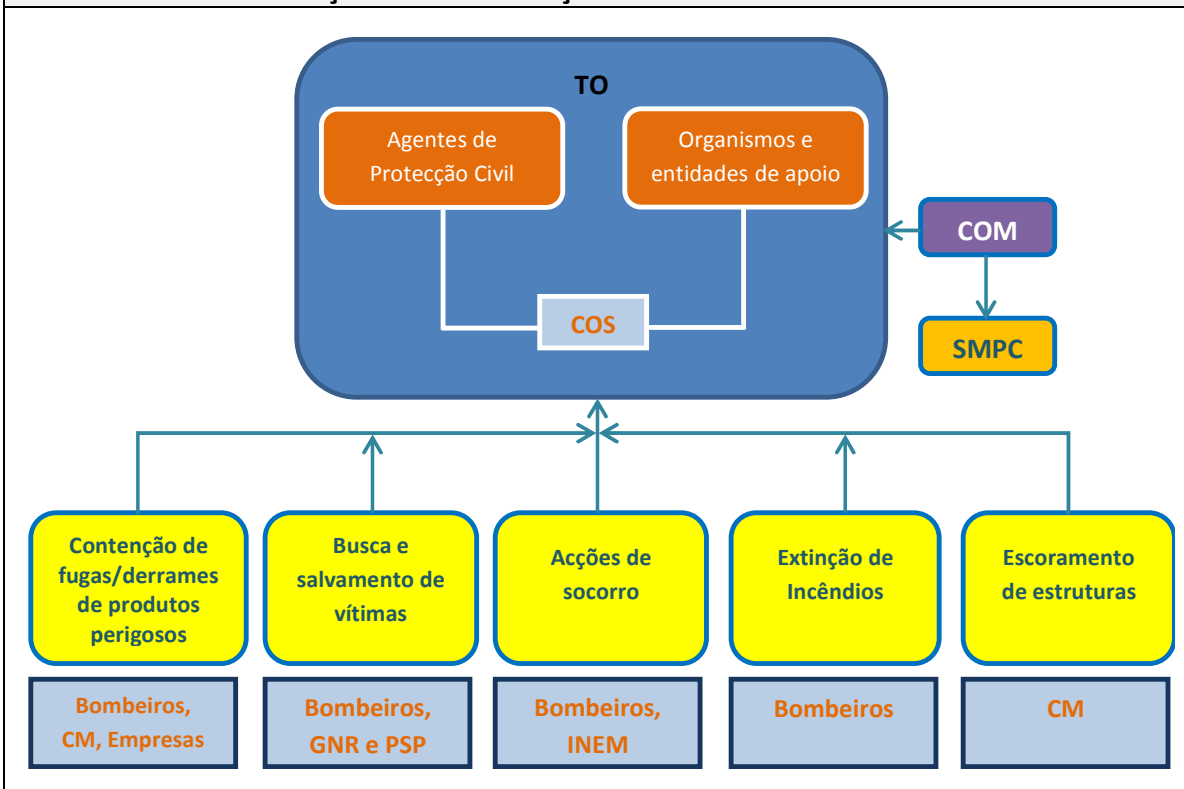
- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa acção de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis no Município (ACES Grande Porto III – Maia/Centro Hospitalar de S. João – Polo Valongo), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, distritais ou nacionais.



8. Socorro e Salvamento

Relativamente ao socorro e salvamento estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• INEM; • Bombeiros.	• Câmara Municipal de Valongo; • Outras.
Prioridades de Acção:	
• Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; • Planear e coordenar as acções de busca e salvamento; • Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; • Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de emergência; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas acções de transporte; • Propor trabalhos de demolição e desobstrução; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente; • Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.	

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efectuada de acordo com o disposto na NOP 3101- 2009 de 04 de Junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a setorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CDOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Director do Plano;



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Director do Plano;
- O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas e de contenção de fugas e derrames;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
- As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho);
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e transporte de Vítimas;
- Os Bombeiros Voluntários de Valongo e de Ermesinde serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca;

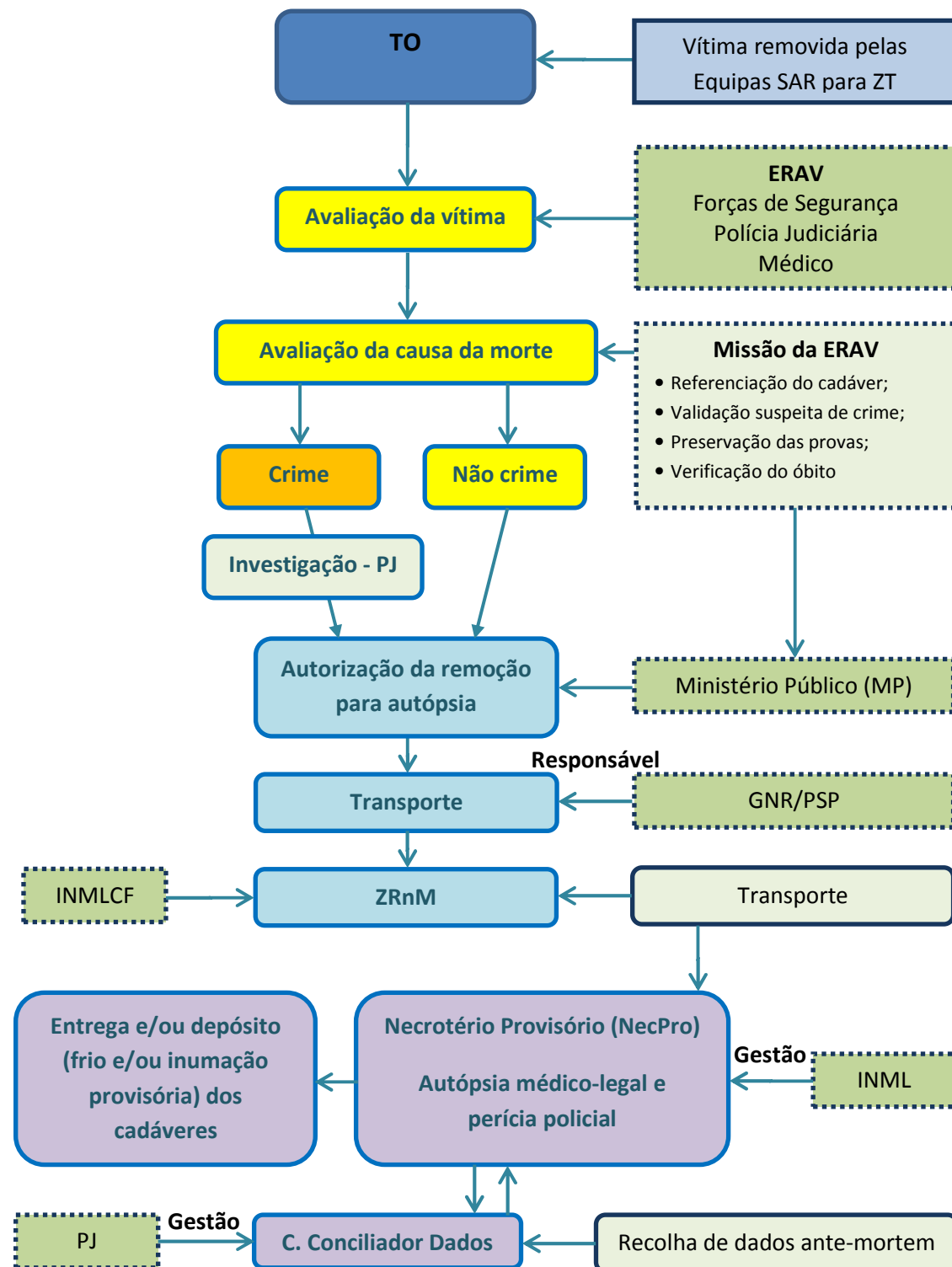


9. Serviços mortuários

No que respeita aos serviços mortuários, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, identificam-se os meios e os serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, relacionados com atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde Concelhia	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• INEM; • Bombeiros; • Autoridade de Saúde Concelhia; • Forças de Segurança; • SEF; • MP; • PJ; • Instituto Nacional de Medicina Legal.	• Câmara Municipal de Valongo; • Outras.
Prioridades de Acção:	
• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Assegurar a criação de equipas responsáveis pela avaliação das vítimas (ERAV); • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos” (articulação com a área da Manutenção da Ordem Pública - as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objectivo acções de pesquisa de desaparecidos); • Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas actualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Ante-mortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.	

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- O chefe da ERAV é o representante da GNR/PSP, conforme área de incidência. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM);
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Assegura a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos e armazéns;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete às Câmaras Municipais providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INML, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INML (estes centros irão recolher todos os dados *ante-mortem* que posteriormente serão conciliados com a informação *post-mortem*);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adoptam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adoptam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efectuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

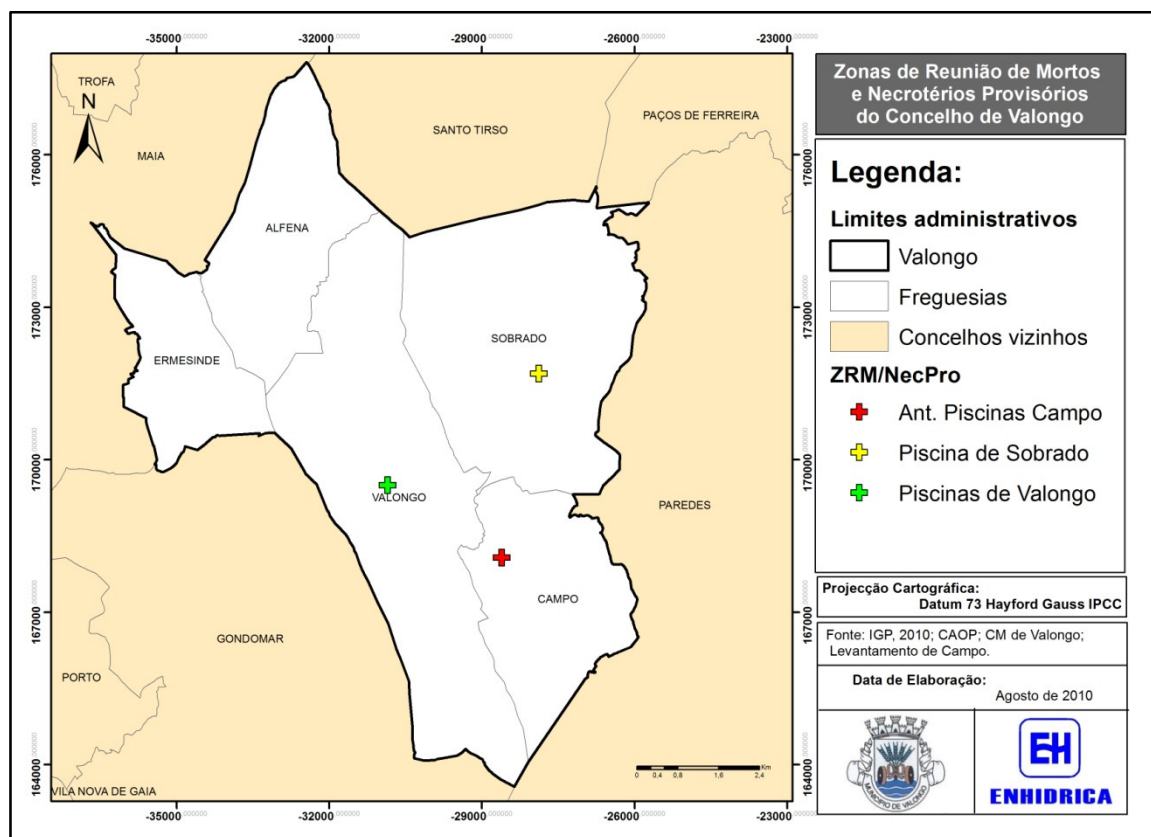


Figura 10. Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios do Concelho de Valongo



10. Protocolos

Actualmente não existem protocolos efectivamente firmados. No entanto, o Director do Plano estabelecerá os protocolos necessários para um funcionamento eficaz do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Valongo.

Assim, serão estabelecidos protocolos de cooperação em termos de cedência de equipamentos, de apoio logístico, de comunicações e apoio social entre a Câmara de Valongo e diversos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, públicas e privadas, de modo a potencializar todos os recursos e acções que se tornem necessários em caso de acidente ou catástrofe.

Neste âmbito será importante estabelecer protocolos com:

- **empresas de construção civil**, para determinar a existência de equipamentos e maquinaria de engenharia e construção civil que poderão ser rapidamente mobilizados em caso de emergência;
- **empresas de transporte de passageiros e mercadorias**, pois estas poderão prestar apoio em diversas atividades de protecção civil em caso de emergência;
- **entidades responsáveis por infraestruturas de alojamento e acolhimento**, de modo a assegurar alojamento temporário às pessoas evacuadas em caso de acidente grave ou catástrofe;
- **empresas de combustíveis e lubrificantes**, devido à necessidade de abastecimento das forças de segurança, socorro, protecção civil, emergência médica, máquinas de engenharia e transporte, etc.;
- **empresas privadas de saúde**, para que em caso de rotura de capacidade ou stock dos hospitais públicos se estabelecerem sinergias para auxiliar as vítimas de acidente grave ou catástrofe.

Os protocolos após serem estabelecidos constituirão adendas a este plano, devendo ser avaliados em exercícios.